



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 013/2026

Referência: Processo n.º 187/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo. Institui a “Semana do Imigrante Italiano” no Município de Alfredo Chaves (ES). Valorização do patrimônio histórico-cultural. Interesse local. Competência legislativa municipal. Ausência de vício de iniciativa. Norma de caráter programático. Constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Parecer favorável à aprovação.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2026, de autoria do Vereador **WARLEI FERRARINI PESSALI**, que institui a “Semana do Imigrante Italiano” no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição em exame.

No que concerne à constitucionalidade formal, verifica-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente no que se refere à organização do calendário oficial e à promoção de manifestações culturais no âmbito do Município.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposição encontra amparo nos arts. 23, inciso III, e 216 da Constituição Federal, os quais impõem ao Poder Público o dever de proteger e promover o patrimônio cultural, incluindo as manifestações de natureza imaterial, como as tradições decorrentes da imigração italiana, que compõem a identidade histórica e cultural do Município de Alfredo Chaves.

No tocante à iniciativa legislativa, não se vislumbra vício, uma vez que o



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

projeto não cria obrigações diretas ou despesas compulsórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de caráter programático e autorizativo. As ações previstas são condicionadas à disponibilidade orçamentária e à eventual celebração de parcerias, preservando-se, assim, a autonomia administrativa e financeira do Executivo Municipal, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

Quanto à juridicidade, a proposição mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, não afrontando normas infraconstitucionais ou princípios gerais do Direito. Ao contrário, alinha-se às diretrizes de promoção da cultura e valorização da memória histórica, constituindo instrumento legítimo de política pública cultural.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta-se adequadamente estruturado, com clareza, coerência e observância às normas de redação legislativa, não havendo inconsistências que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal ou regimental à regular tramitação da proposição.

No mérito, a proposição revela-se oportuna e de relevante interesse institucional, na medida em que promove a valorização da herança cultural italiana no Município, fortalece a identidade local, estimula o turismo cultural e fomenta a integração comunitária, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, verifica-se que a proposição não acarreta criação de despesa obrigatória, uma vez que sua execução está condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à disponibilidade financeira, além de prever a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil, em conformidade com os



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE

SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 14/04/2026 12:10

Checksum: **76848F1AE6C01C7BD58B1F7591370251B496345E2DD8391CF98402282201899B**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 14/04/2026 12:43

Checksum: **B170D3D5A17340ED4013629EA38403DDC1DDF157FDAAB2092BFAC76DE46D9BDC**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 14/04/2026 14:22

Checksum: **91B1D28FD86EDFA17D6CA762FC586E283F3A0B8464CA6E536AC18742D023E02A**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 14/04/2026 19:04

Checksum: **693ED46FEBF3B138E774B1DE4DDEA0D31A501EA29B17EF527BE4C234E55FBBDC**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 15/04/2026 17:32

Checksum: **3193A77669CD71404E68B4B6967A5A33BD8C3DFA9075F8EE6BDDF5755958B0F9**

Assinado eletronicamente por **Odaír Augusto Basso** em 15/04/2026 17:35

Checksum: **21237C6DFDCA2D58337AB5ABEB3CA95A092FB59D3C303A20F70F4B8A20260F83**

